

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 034/2015

Assunto : Dispõe sobre autorização para doação de bens imóveis pertencentes ao Município, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 26 de novembro de 2015.

Cristiani Rodrigues



Assessora Jurídica CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

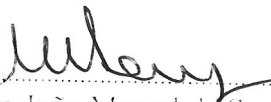
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 034/2015

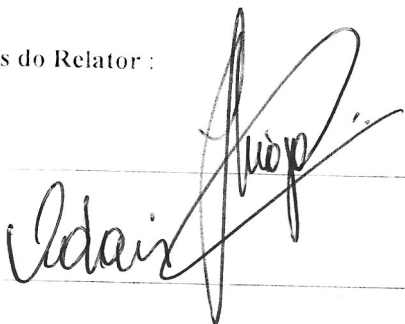
“ Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua Inteira.


Ver. Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - Presidente

Ver. Odair Roberto Schwinn - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 30 de novembro de 2.015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 47, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Recebido em
24/11/2015
SJB

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju,
Srs. Vereadores,

Encaminhamos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a Vossa
Senhoria e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 034/2015, que:

"Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, e dá outras providências."

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-se autorização desta r. Casa de Leis para realizar a desafetação, se for o caso, e alienar por doação a **AMACROSS - ASSOCIAÇÃO MARACAJUENSE DE AMIGOS E PILOTOS DO CROSS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.639/0001-10, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2210, Bairro San Raphael, Maracaju - MS, os imóveis pertencentes ao Município de Maracaju assim descritos e avaliados:

a) **LOTE 01-A, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 8.397,92m² (oito mil, trezentos e noventa e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.060, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

b) **LOTE 02, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 8.395,98m² (oito mil, trezentos e noventa e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.061, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

c) LOTE 03, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 6.209,14m² (seis mil, duzentos e nove metros e quatorze centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.062, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

d) LOTE 04, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 3.071,98m² (três mil e setenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.063, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

e) LOTE 05, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 3.135,23m² (três mil, cento e trinta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.064, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

A presente solicitação se faz necessária uma vez que os imóveis em questão já são utilizados há muitos anos como pista de motocross e assim permanecerá sendo utilizado de forma exclusiva sob pena de reversão em favor do Município de Maracaju.

Conforme apurado nos autos do processo administrativo nº 1081.0002504/2015 a pista de motocross existente em nosso município há mais de 10 anos sedia provas de motocross de nível estadual e nacional tendo diversos pilotos locais sagrado-se vencedores, de tal forma que o Município de Maracaju é sabidamente uma referência no Estado de Mato Grosso do Sul neste esporte.

Diversas das conquistas mencionadas foram testemunhadas por milhares de pessoas que ano a ano lotam as arquibancadas do motódromo para acompanhar as provas e torcerem para os representantes municipais, de tal forma que esta modalidade esportiva certamente é uma das mais populares em Maracaju.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

Assim sendo, o que se pretende com o presente projeto de lei é manter viva a memória não só do esporte em nosso Município, mas também a história de glórias já vividas naquele local, garantindo-se ainda uma forma de lazer para a população maracajuense que tanto aprecia o motocross.

Por fim, esclareça-se que o pedido de urgência justifica-se ante o fato que o Município de Maracaju sediará a última etapa do campeonato estadual de motocross no dia 06/12/2015, data em que se pretende realizar a formalização do ato de doação da área do motódromo à AMACROSS, associação que promove o motocross no Município de Maracaju.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

COPA MS

VELOCROSS 06

ETAPA FINAL MARACAJU-MS

DE DEZEMBRO
13H00



SORTEIO DE 2 MOTOS ENTRE OS PILOTOS

ORGANIZAÇÃO:

PILOTO
JUNIOR

63

FETOSA

AMACROSS

PANCERA

COMPETIÇÕES E EVENTOS

MOTOCROSS VELOCROSS

AMARAL RACING



ENTRADA FRANCA

Motódromo Osmar Ferreira

Logos of sponsors and partners:

- CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
- Camariim
- Tratornan
- MASSEY FERGUSON
- PRODUMARA
- CASA DE CARNE E CONVENIÊNCIA
- BERLIN PRÉ-MOLDADOS
- Hélio ALBARELLO
- VEREADOR EDIÓ
- VEREADOR CAMINHA
- VEREADOR SEBASTIÃO ARGUELHO
- VEREADOR Robert
- VEREADOR LAUDO SORRILHA
- Catito
- VEREADOR NEGO da AGAMAR
- BRUNO BARROS
- VEREADOR Nenê da Vista Alegre
- Joãozinho
- VEREADOR Nego do POVO
- BICICLETAS PEDALANDO
- PRODUTIVA CEREALIS
- Bike Center Pantanal
- GR. SR. SRA. APAREIDA
- GR. SR. SRA. APAREIDA
- GRAND PRIX
- Disk Sistema
- Agropecuária Amoreira
- MASSEMA
- ATM Celulares
- Interagro Agrícola

serigrafica (67) 3454-4228



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, se for o caso, e alienar por doação a **AMACROSS - ASSOCIAÇÃO MARACAJUENSE DE AMIGOS E PILOTOS DO CROSS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.639/0001-10, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2210, Bairro San Raphael, Maracaju - MS, os seguintes imóveis pertencentes ao Município de Maracaju:

a) LOTE 01-A, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 8.397,92m² (oito mil, trezentos e noventa e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.060, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) LOTE 02, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 8.395,98m² (oito mil, trezentos e noventa e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.061, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

c) LOTE 03, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 6.209,14m² (seis mil, duzentos e nove metros e quatorze centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.062, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

d) LOTE 04, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 3.071,98m² (três mil e setenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.063, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

e) LOTE 05, da QUADRA 04, do Loteamento POLO INDUSTRIAL, nesta cidade de Maracaju - MS, de configuração irregular, com Área Total de 3.135,23m² (três mil, cento e trinta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), registrado no C.R.I. desta comarca sob a matrícula nº 16.064, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º. Os imóveis doados com base na presente lei se destinarão exclusivamente à utilização como pista de motocross, a qual denominar-se-á "**CIRCUITO DE MOTOCROSS OSMAR FERREIRA RIBEIRO FILHO**".

Art. 3º. Os imóveis objeto da doação de que trata a presente lei ficarão inalienáveis e intransferíveis *ad aeternum*, sob pena de reversão automática da doação em favor do Município de Maracaju, mediante publicação de Decreto Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

de cancelamento da doação, sem direito a qualquer retenção e/ou indenização/ressarcimento.

Parágrafo único. Os imóveis descritos na Art. 1º desta Lei terão sua doação revertida em favor do Município de Maracaju, caso a finalidade a que se destinam seja alterada sem prévia e expressa autorização do Município, bem como em caso de extinção da associação donatária, ou ainda, caso esta venha a ser declarada inativa.

Art. 4º. A associação donatária deverá proceder os devidos registros e averbações das doações junto ao Cartório competente.

Art. 5º. A inobservância de qualquer das condicionantes constantes dos artigos anteriores sujeitará a associação donatária ao imediato cancelamento da doação de que trata a presente Lei, mediante publicação de Decreto Executivo de cancelamento da doação, bem como desocupação do imóvel sem direito a qualquer retenção e/ou indenização/ressarcimento.

Art. 6º. Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju a elaborar os expedientes necessários para a formalização das alienações, especialmente a confirmação de aquiescência da associação donatária às condições impostas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL